



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 06096/12

Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Marizópolis

Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia

Beneficiário (a): Maria Ferreira de Araújo

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão vitalícia.

Necessidade de apresentação de documentos. Assinação de prazo.

RESOLUÇÃO RC2 – TC 00206/13

RELATÓRIO

1. Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Marizópolis.

2. Beneficiário (a):

2.1. Maria Ferreira de Araújo.

3. Servidor (a) Falecido (a):

3.1. Nome: Fernando Aureliano de Arruda.

3.2. Cargo: Auxiliar de Serviços.

3.3. Matrícula: 00173.

3.4. Lotação: Secretaria Municipal de Saúde de Marizópolis.

4. Caracterização da pensão (Portaria 001/2011):

4.1. Natureza: pensão vitalícia.

4.2. Autoridade responsável: Raniel Roberto dos Santos – Diretor Presidente do Instituto.

4.3. Data do ato: 29 de novembro de 2011.

4.4. Publicação do ato: Jornal Oficial do Município, de 30 de novembro de 2011.

4.5. Valor: R\$ 678,00.

5. Relatório: A Auditoria, após análise (fls. 19/20), verificou a necessidade de apresentação de cópia de documentos legíveis da beneficiária, de prova de relação de parentesco ou dependência entre o ex-servidor falecido e a beneficiária, da folha de cálculo do benefício e de cópia do processo de concessão de pensão de Gustavo Ferreira de Arruda, filho do ex-servidor falecido, ou informar caso não tenha sido formalizado. Citado, o Gestor não se pronunciou.

6. Parecer do MPJTCE/PB: Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.

7. Agendamento para a presente sessão sem **intimações**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 06096/12

VOTO DO RELATOR

Em razão da análise técnica e do parecer oral do Ministério Público, o Relator **VOTA** pela **assinção de prazo de 60 (sessenta) dias** para que o atual Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Marizópolis, Senhor FRANCISCO TRAJANO DE FIGUEIREDO, apresente a documentação reclamada pela d. Auditoria sobre a concessão do benefício em análise.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 06096/12**, **RESOLVEM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, **ASSINAR PRAZO** de **60 (sessenta) dias** para o atual Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Marizópolis, Senhor FRANCISCO TRAJANO DE FIGUEIREDO, adotar as providências indicadas pela Auditoria sobre a pensão vitalícia da Senhora MARIA FERREIRA DE ARAÚJO (**Portaria 001/2011**), beneficiária do Senhor FERNANDO AURELIANO DE ARRUDA, matrícula 00173, Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Marizópolis, relativamente à apresentação de cópia de documentos legíveis da beneficiária, de prova de relação de parentesco ou dependência entre o ex-servidor falecido e a beneficiária, da folha de cálculo do benefício e de cópia do processo de concessão de pensão de Gustavo Ferreira de Arruda, filho do ex-servidor falecido, ou informar caso não tenha sido formalizado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 17 de dezembro de 2013.

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho
Presidente

Conselheiro Arnóbio Alves Viana

Conselheiro André Carlo Torres Pontes
Relator

Subprocuradora-Geral Isabella Barbosa Marinho Falcão
Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB